



ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

PROJETO DE LEI

Autoria: Marcelo Oliveira Sobral

Dispõe sobre a inclusão do símbolo mundial do autismo no uniforme escolar de alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA – nas escolas públicas e privadas do Estado de Sergipe.

O GOVERNADOR DO ESTADO DE SERGIPE,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado aprovou e eu sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º – Fica instituída a obrigatoriedade da inclusão do símbolo mundial do autismo no uniforme escolar dos alunos com Transtorno do Espectro Autista – TEA – matriculados nas escolas públicas e privadas do Estado de Sergipe.

Art. 2º – A inclusão do símbolo mundial do autismo no uniforme escolar não acarretará ônus adicional para os pais ou responsáveis pelos alunos, e deverá ser precedida de autorização expressa e por escrito deles.

Art. 3º – As escolas deverão promover ações de conscientização sobre o TEA junto à comunidade escolar, a fim de garantir a efetividade da presente lei.

Art. 4º – Esta lei entra em vigor na data de sua publicação.

Aracaju/SE, 08 de abril de 2025.

Marcelo Oliveira Sobral





ESTADO DE SERGIPE
ASSEMBLEIA LEGISLATIVA

Deputado Estadual

JUSTIFICATIVA

A inclusão do símbolo mundial do autismo no uniforme escolar de alunos com Transtorno do Espectro Autista (TEA) nas escolas públicas e privadas é uma iniciativa que visa promover a conscientização e a aceitação das diferenças. Essa proposta pode trazer diversos benefícios, como:

Conscientização: O símbolo do autismo, que geralmente é representado por um quebra-cabeça colorido, pode ajudar a aumentar a visibilidade do TEA, promovendo uma maior compreensão entre alunos, professores e a comunidade escolar.

Inclusão: A presença do símbolo no uniforme pode ser um passo importante para a inclusão de alunos com TEA, ajudando a criar um ambiente mais acolhedor e respeitoso, onde as diferenças são reconhecidas e valorizadas.

Redução do Estigma: Ao normalizar a presença do símbolo, a iniciativa pode contribuir para a redução do estigma associado ao autismo, encorajando a empatia e o respeito entre os estudantes.

Identificação: O símbolo pode facilitar a identificação de alunos que possam precisar de apoio adicional, permitindo que educadores e colegas ofereçam a assistência necessária de forma mais eficaz.

Promoção de Atividades Educativas: A inclusão do símbolo pode abrir espaço para discussões e atividades educativas sobre o autismo, promovendo um ambiente escolar mais informado e inclusivo.

A inclusão do símbolo do autismo no uniforme escolar é uma medida simples, mas de grande impacto, que reforça o compromisso do Estado de Sergipe com a inclusão e o respeito às pessoas com TEA.

Aracaju/SE, 08 de abril de 2025.

Marcelo Oliveira Sobral

Deputado Estadual



PROTOCOLO DE ASSINATURA(S)

O documento acima foi assinado eletronicamente e pode ser acessado no endereço <https://aleselegis.al.se.leg.br/autenticidade> utilizando o identificador 3100300037003500360039003A005000

Assinado eletronicamente por **Marcelo Sobral** em **16/04/2025 09:31**

Checksum: **36CBEF7413E3E6399CEB75E4216DE507666524880B54AA3E2E502D26B73D0577**

